

VALUE TOGETHER ZAMBON

CÓDIGO DE ÉTICA
2024

ÍNDICE

1. MENSAGEM DA PRESIDENTE	6
2. A NOSSA MISSÃO E VALORES	7
3. OBJETIVO DO CÓDIGO DE ÉTICA	9
Acionistas	9
4. DESTINATÁRIOS	11
4.1 Disseminação do Código	11
5. QUADRO REGULATÓRIO E REGULAMENTO DE REFERENCIA	13
6. PROGRAMA DE COMPLIANCE ZAMBON	15
7. PRINCÍPIOS GERAIS	17
7.1 Cumprimento com as leis	17
7.2 Integridade e Anticorrupção	17
7.3 Defesa do Direito da Concorrência	18
7.4 Proteção de Dados Pessoais	19
7.5 Conflitos de interesses	20
7.6 Reputação e proteção dos direitos de terceiros	21
7.7 Promoção e proteção dos recursos humanos	21
7.8 Boas práticas Clínicas	22
7.9 Boas práticas de fabrico	22
7.10 Proteção do Meio Ambiente	22
7.11 Inteligência Artificial (IA)	23
8. O NOSSO PESSOAL	25
8.1 Respeito pelos recursos humanos e regulamento	25
8.2 Singularidade e inclusão	26
8.3 Condenação da Violência e da Discriminação	26
8.4 Pessoal e Remuneração	27
8.5 Obrigações do Pessoal e dos Destinatários	28
8.6 Consumo de álcool, narcóticos e tabagismo	28
8.7 Equipamentos e instalações da empresa	29
8.8 Uso de Redes Sociais	30
8.9 Proteção de Informações Confidenciais e sensíveis	31
9. RELACIONAMENTOS EXTERNOS	33
9.1 Qualidade dos produtos e serviços prestados	33
9.2 Investigação e desenvolvimento	33
9.3 Os nossos Clientes	34
9.4 Respeito a os Doentes	34
9.5 Os nossos fornecedores	39
9.6 Comunicação Social (Media)	41
9.7 Administração Pública	42
9.8 Partidos políticos y Associações	43
10. SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO E PROTEÇÃO AMBIENTAL	45
11. REGISTOS CONTÁBEIS, FINANCEIROS E GESTÃO FISCAL	47
11.1 Registos contábeis	47
11.2 Relação com Órgãos de Supervisão	48
11.3 Recursos financeiros	48
11.4 Gestão fiscal	49
11.5 Controlo comercial	50
12. ORGANISMO DE SUPERVISÃO	51
13. CANAL DO INFORMANTE E PROIBIÇÃO DO RETALIAÇÃO	53
14. SANÇÕES	55



“

Uma sociedade economicamente livre (como a capitalista) só pode ser moralmente aceitável se a riqueza privada se tornar fraternidade através de obras de caridade e bem-estar coletivo com a criação de meios de produção, melhorias reais, empregos e oportunidades de vida para outras pessoas. Todo o empresário honesto se comporta dessa forma.

G. ZAMBON
Vicenza, 1930

1

MENSAGEM DA PRESIDENTE

Caros,

Em todos os campos da nossa vida pessoal e profissional é fundamental renovarmos para compreender a evolução e as mudanças do nosso tempo. Em uma empresa viva e dinâmica como a nossa - com uma longa tradição de princípios fundadores que inspiram o nosso quotidiano - é fundamental nunca deixar de reafirmar e atualizar os princípios orientadores que nos ajudam a seguir um caminho claro e definido, fortalecendo os valores de honestidade, integridade e humildade que acreditamos.

Value Together Zambon, o nosso Código de Ética, contém o conjunto de regras, direitos, deveres e responsabilidades de cada um de nós.

O Código de Ética, concretamente, torna-se uma expressão da identidade da nossa empresa e resume aquilo em que acreditamos, para que as decisões e comportamentos sejam inspirados nos mais elevados padrões de honestidade, transparência, diligência, ética, correção e lealdade.

O Código é uma ferramenta operacional válida, capaz de nos fornecer indicações e ao mesmo tempo de nos orientar nos passos operacionais e concretos para um sistema de autocontrolo que visa nosso crescimento e desenvolvimento de forma saudável. As regras são definidas para dar substância e fortalecer a nossa estrutura ética, composta pelos valores que nos norteiam.

Aproveite a leitura,

Elena Zambon

2

A NOSSA MISSÃO E VALORES

Somos um grupo multinacional químico-farmacêutico moderno, fundado na história e nos valores de uma empresa familiar italiana com planos ambiciosos de crescimento e desenvolvimento. Os nossos valores aplicam-se a todas as empresas do Grupo, em Itália e no estrangeiro, no setor farmacêutico ou nos restantes ramos de atividade onde operamos. Todos são chamados a respeitar e a implementar estes valores.

Desde 1906 que a Zambon cuida das pessoas através da investigação e do constante desenvolvimento do progresso científico. A nossa missão e o nosso compromisso diário em melhorar a vida das pessoas continuam a impulsionar-nos na procura de soluções que nos permitam cuidar dos nossos doentes.

Integridade, honestidade, humildade e cuidado com as pessoas são valores éticos fundamentais que nos guiam todos os dias e sustentam o nosso ambicioso projeto de crescimento, focado, nos últimos anos, também no tratamento de doenças do sistema nervoso central e de doenças respiratórias graves, sem esquecer as nossas áreas terapêuticas de longa data, como tosse e constipações, dor e saúde da mulher, áreas com as quais sempre estivemos comprometidos.

Temos um plano de desenvolvimento claro: baseado no reforço adicional do nosso alcance internacional, na expansão dos produtos principais e no investimento em investigação em áreas especializadas, em linha com o nosso lema: *Life Enhanced, the Zambon way*.



3

OBJETIVO DO CÓDIGO DE ÉTICA

Value Together Zambon, o nosso Código de Ética do Grupo (doravante também designada por “Zambon” ou “o Grupo”), identifica o conjunto de princípios, direitos, deveres e responsabilidades que todos aqueles que trabalham para ou em nome do Grupo devem cumprir.

Os Acionistas e a Gestão de Topo da Zambon adotaram, como política prioritária, a busca por altos padrões éticos e económicos, bem como o cumprimento rigoroso das leis e regulamentos dos países onde o Grupo opera.

A responsabilidade pela atualização do Código é do Conselho de Administração com o apoio do Departamento de Compliance e Auditoria Interna da Empresa Zambon.

Confirmando o seu compromisso com a conduta ética nos negócios, antes de mais em Compliance com os regulamentos, a Zambon está a adotar os seguintes princípios para garantir que as decisões e condutas empresariais sejam marcadas pelos mais elevados padrões de diligência, justiça, ética e lealdade, bem como para evitar infrações penais que possam implicar a responsabilidade administrativa das Empresas do Grupo.

O Código de Ética não só é elaborado de acordo com as mais rigorosas normas de Compliance, com as melhores práticas reconhecidas no setor e com as regulamentações específicas sobre a matéria - incluindo internacionais - como, acima de tudo, representa a vontade da Gestão de Topo em evitar e condenar qualquer comportamento que não cumpra as prescrições ético-comportamentais abaixo descritas, por quem quer que as tenha praticado.

ACIONISTAS

A Zambon visa maximizar o valor das Empresas para os seus acionistas.

As Empresas garantem igualdade de tratamento a todos os acionistas com quem estabelecem um diálogo contínuo e transparente, no cumprimento integral da legislação em vigor.

Os “Destinatários” são obrigados a cumprir as disposições do presente Código: os Diretores, Funcionários, Consultores, Colaboradores, Auditores, bem como os Órgãos Consultivos, tanto voluntários como mandatários, e todos aqueles que operam - tanto em Itália como em outros países – em nome e em representação do Grupo Zambon.

Os princípios e disposições nele contidos constituem exemplos das obrigações gerais de diligência, justiça e lealdade que qualificam a execução do trabalho e dos serviços contratuais, bem como a conduta que o trabalhador ou colaborador está obrigado a observar, cuja violação pode implicar na aplicação de sanções, sem prejuízo, porém, do direito à reparação de quaisquer danos causados à Empresa.

4.1 DISSEMINAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA

Todas as Empresas devem garantir a mais ampla divulgação do Código de Ética, para que cada destinatário possa conhecer as disposições ético-comportamentais do Grupo. Assim sendo, o Código é publicado na intranet da Empresa, nos sites de cada Empresa e sempre disponível a todos os colaboradores do Grupo mediante solicitação.

Os Órgãos de Gestão das Empresas do Grupo acompanham atentamente a observância e divulgação do Código de Ética, disponibilizando instrumentos adequados de informação, prevenção e controlo e intervirão, se necessário, com ações corretivas.



5

QUADRO REGULATÓRIO e REGULAMENTO DE REFERENCIA

O Grupo Zambon opera em um ambiente multinacional.

As Empresas individuais estão, portanto, sujeitas a regulamentos locais específicos que também reforçam as salvaguardas ético-comportamentais previstas no Código de Ética. Cada Empresa do Grupo está obrigada a analisar a coerência das disposições do presente Código com a regulamentação local, a qual está obrigada a cumprir.

Entende-se que as Empresas do Grupo são obrigadas a referir os princípios deste Código se as disposições deste forem mais rigorosas e não conflitantes com as regulamentações locais.

Na gestão de processos sensíveis específicos do setor farmacêutico, foi feita referência à regulamentação internacional de combate à corrupção e aos princípios éticos das associações comerciais a que pertencem as diversas empresas do Grupo.

A título de exemplo não exaustivo: a Lei de Práticas de Corrupção no Estrangeiro (FCPA) e as Diretrizes Federais de Penas e leis relacionadas; a Lei Anti suborno do Reino Unido (UKBA); os princípios éticos das associações comerciais a que as Empresas do Grupo pertencem ou às quais aderem (ex.: EFPIA - Federação Europeia das Indústrias e Associações Farmacêuticas - Código de Conduta; Farminustria - Associação Farmacêutica Italiana - Código de Ética; Código PhRMA sobre Interações com Profissionais de Saúde (o "Código PhRMA" dos EUA).



6

PROGRAMA DE COMPLIANCE ZAMBON

O Programa de Compliance da Zambon é um elemento essencial na governação corporativa da Zambon. O Programa é constituído por políticas, procedimentos, instruções operativas, diretrizes e sistemas de controlo que regulam os riscos e permitem que os riscos sejam identificados, medidos, geridos e monitorizados para proteger os ativos da empresa, os processos de negócio, a fiabilidade dos dados e o cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis.

O Grupo promove a disseminação de uma cultura caracterizada pela consciência da existência de controlos a observar e de procedimentos a seguir; todo o pessoal da Zambon é obrigado, no âmbito das funções e responsabilidades abrangidas, a contribuir para se tornarem participantes e implementadores do Programa de Compliance, em linha com o princípio da boa administração.

A função de Compliance e Auditoria Interna da Empresa Zambon tem o papel de apoiar o Grupo nas avaliações e decisões relativas ao Programa de Compliance e gestão de risco em geral, bem como realizar auditorias periódicas. A Função reporta ao Conselho de Administração e colabora consistentemente com o Conselho Fiscal. Esta é uma função independente à qual todas as estruturas empresariais podem recorrer para a resolução de questões de Compliance e execução.

Compete à Função de Compliance e Auditoria Interna monitorizar o cumprimento do Código de Ética e a sua implementação por todas as Empresas do Grupo, com o objetivo de responsabilizar a Gestão de Topo para que uma abordagem ativa às prescrições ético-comportamentais seja partilhada por eles a todos os funcionários.

Cada Empresa deverá, em reunião do Conselho de Administração ou Órgão equivalente em relação ao país de referência, analisar o presente Código, aprová-lo e divulgá-lo aos seus destinatários, de acordo com métodos de comunicação eficazes, que garantam que o Código é recebido e respeitado, tanto interna como externamente, com consciência e empenho.

Quaisquer alterações e aditamentos efetuados ao Código por empresas individuais do Grupo deverão ser comunicados ao Departamento de Compliance e Auditoria Interna da Empresa Zambon.

7.1 CUMPRIMENTO COM AS LEIS

O Grupo Zambon exige aos seus Administradores, Funcionários e Colaboradores o cumprimento das leis e regulamentos em vigor em todos os países onde opera. Todos os Destinatários são, portanto, obrigados a garantir que as suas decisões e atividades estão em estrita Compliance com os regulamentos aplicáveis.

7.2 INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO

A Zambon identifica, como fatores-chave para o desenvolvimento de negócios das suas Empresas, o cumprimento dos princípios de lealdade, justiça, transparência, honestidade, integridade, bem como o cumprimento das leis, regulamentos, normas e diretrizes internacionais, nacionais e estrangeiras, aplicáveis às práticas anticorrupção.

O Grupo condena veementemente todas as práticas e formas de corrupção, sejam elas ativas ou passivas, pelo que não iniciará nem continuará qualquer relacionamento com aqueles que não pretendam alinhar-se com estes princípios.

No desempenho das suas funções, os Destinatários comprometem-se a comportar-se de forma sempre inspirada na transparência e nos valores da honestidade, justiça e boa-fé, em todas as relações dentro e fora da Empresa, em Compliance com as leis nacionais e internacionais na luta contra a corrupção.

Os atos de cortesia são permitidos apenas se previstos pela legislação local, ou se não violarem as leis ou políticas locais aplicáveis no país onde se encontra o destinatário do benefício, desde que sejam de valor modesto ou, em qualquer caso, de modo a não comprometer a integridade ou a reputação de uma das partes e não pode ser interpretado como visando a obtenção de vantagens indevidas.

7.3 DEFESA DO DIREITO DA CONCORRÊNCIA

Os princípios do mercado livre e da concorrência fazem parte dos valores fundamentais do Grupo e são parte integrante da cultura empresarial. A Zambon proíbe acordos entre empresas, ou outras formas de coordenação consciente, que tenham como objeto ou efeito a prevenção, restrição ou distorção da concorrência.

O Grupo não adota comportamentos nem celebra acordos que possam influenciar negativamente a concorrência entre os diversos operadores do mercado de referência ou prejudicar utilizadores e consumidores, atuando no respeito pelo princípio da lealdade comercial, prevenindo e condenando práticas desleais de todo o tipo e natureza. Todos os colaboradores envolvidos em concursos de preço (orçamentos), licenciamento, compra, venda e fornecimento, ou que lidem com concorrentes, grossistas, farmácias ou associações, deverão adotar comportamentos estritamente alinhados com o disposto na legislação da concorrência (antitrust).

Acordos e/ou práticas concertadas entre empresas, decisões de associações empresariais (ou outros organismos similares), por exemplo, devem ser considerados acordos. O objeto de tais acordos proibidos pode incluir, mas não está limitado a:

- Preços (atuais e futuros), o nível dos descontos e as condições para a sua obtenção, as margens de lucro, as condições de pagamento e outras condições de venda;
- Divisões de mercado (através da atribuição de áreas territoriais, grupos de produtos ou clientes, quotas de produção, etc.);
- Limitar a produção e o escoamento no mercado;
- Troca de informações comerciais confidenciais.

É ainda proibida a adoção de estratégias comerciais que levem ao abuso da “posição de superioridade” da empresa, enquanto condição económica que permite à Empresa operar uma efetiva hegemonia no mercado e dificultar a livre concorrência.

Todos os Destinatários são obrigados a cumprir as disposições da regulamentação “Antitrust” e do presente Código de Ética em qualquer relação comercial, quer seja desenvolvida a nível nacional ou internacional.

Alguns exemplos de conduta proibida são dados apenas para fins ilustrativos:

- Discutir, acordar com os clientes/concorrentes/fornecedores o boicote aos clientes/concorrentes/fornecedores ou impedir a entrada de um concorrente/cliente no mercado;
- Acordar com um concorrente não competir e garantir um nível de preços favorável;
- Acordar com um concorrente a alocação de um determinado território;
- Fornecer às concorrentes informações detalhadas e recentes sobre custos, planos de negócios futuros e/ou outras informações que são geralmente confidenciais e comercialmente relevantes;

- Fornecer informações confidenciais e comercialmente relevantes no âmbito das associações comerciais;
- Contatar um concorrente para verificar a sua vontade de praticar termos e condições semelhantes aos praticados pelas Empresas do Grupo Zambon;
- Em relação à participação num concurso, acordar com um ou mais concorrentes sobre:
 - Consulta prévia antes da apresentação de uma proposta;
 - Intervalo de preços dentro do qual enviar uma oferta.
- No contexto de uma proposta, acordar com os restantes concorrentes quem ganhará e/ou renunciará à proposta;

As Empresas comprometem-se ainda a não obstruir as Autoridades da Concorrência durante as suas atividades de fiscalização, mantendo uma conduta caracterizada pela máxima cooperação e prestando informações claras, transparentes e verdadeiras.

7.4 PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A Zambon implementa os requisitos de proteção e salvaguarda de dados pessoais através da adoção das medidas organizacionais necessárias, de acordo com as disposições em vigor nos Países em que opera.

Por dados pessoais entende-se informações relativas a qualquer pessoa que, isoladamente ou em conjunto com outras, a possam identificar. Para o tratamento de dados pessoais, no Grupo Zambon, observamos os requisitos regulamentares estabelecidos pelas leis, regulamentos e procedimentos da empresa, que regulam o tratamento de dados pessoais e a privacidade.

Em particular, o Grupo adotou procedimentos e orientações específicas com o objetivo de:

- Identificar os casos em que o tratamento, a comunicação e a divulgação dos dados devem ser precedidos por lei da obtenção do consentimento do interessado;
- Adotar medidas de segurança adequadas e apropriadas destinadas a evitar a perda, destruição e/ou tratamento não autorizado dos dados pessoais conservados pela Empresa;
- Estabelecer as regras de aplicação para o exercício dos direitos reconhecidos pela legislação em vigor aos sujeitos passivos do tratamento.

7.5 CONFLITOS DE INTERESSE

No desempenho das suas atividades, os Destinatários devem evitar situações que possam gerar um conflito de interesses, mesmo que apenas potencial, com as Empresas do Grupo ou que possam interferir com a sua capacidade de tomar decisões imparciais.

São consideradas situações de conflito de interesses, entre outras:

- Interesses partilhados (abertos ou ocultos) em relação às atividades de fornecedores, clientes, concorrentes, incluindo parceiros de negócio responsáveis pela venda e comercialização dos produtos da Empresa;
- A exploração de um cargo funcional para a persecução de interesses conflitantes com os das Sociedades do Grupo;
- Utilização de informação adquirida no desempenho de atividades laborais, em benefício individual ou em benefício de terceiros, e/ou em conflito com os legítimos interesses das Empresas.

Qualquer situação potencialmente suscetível de gerar um conflito de interesses ou, em qualquer caso, de prejudicar a capacidade do Destinatário de tomar decisões no melhor interesse das Empresas, deve ser declarada, de acordo com o procedimento da Empresa e conduz, por esse motivo, à obrigação de se abster de realizar atividades conectadas ou relacionadas com tal situação.

Antes de aceitar cargos de responsabilidade fora da Zambon, por exemplo em Associações ou Conselhos de Administração de Empresas Terceiras, o colaborador deve primeiro solicitar autorização e verificação da compatibilidade do cargo ao gestor relacionado e à função de Compliance e Auditoria.

Em particular, os Destinatários devem evitar qualquer potencial conflito de interesses gerado por:

- Participar em decisões que envolvam negócios com indivíduos com os quais exista conflito de interesses;
- Participar em decisões comerciais que possam resultar em interesse pessoal;
- Propor ou aceitar acordos dos quais possa derivar vantagem pessoal;
- Praticar atos, celebrar acordos e, em geral, comportar-se de qualquer forma que possa, direta ou indiretamente, causar danos ao Grupo, incluindo em termos de imagem e/ou credibilidade no mercado;
- Influenciar a autonomia de decisão de outra pessoa encarregada de definir as relações comerciais com o Grupo ou em nome das Empresas do Grupo.

7.6 REPUTAÇÃO E PROTEÇÃO DOS DIREITOS DE TERCEIROS

O Grupo considera que a reputação e a sustentabilidade dos seus produtos são condições fundamentais para o seu desenvolvimento futuro. Em caso algum a persecução dos interesses da Zambon poderá justificar uma conduta da gestão de topo, dos funcionários ou dos colaboradores que não esteja em Compliance com as leis em vigor e não esteja em Compliance com as regras do presente documento.

As Empresas do Grupo cumprem as regulamentações nacionais e internacionais relativas a marcas, patentes e direitos de autor. É proibido o uso, por qualquer motivo e para qualquer finalidade, de produtos com marcas ou sinais alterados ou contrafeitos, bem como a fabricação, comercialização e distribuição de produtos já patenteados por terceiros e para os quais as empresas não detenham quaisquer direitos, ou que apresentem sinais distintivos enganosos sobre a origem, proveniência ou qualidade do produto. A proteção do trabalho intelectual é considerada de importância primária, sendo assim proibida qualquer divulgação, reprodução, utilização ou venda não autorizada, para qualquer finalidade, qualquer uso e por quaisquer meios. A título de exemplo, mesmo que partes de obras protegidas por direitos de autor sejam publicadas ou exibidas para fins internos e não comerciais, é necessário cumprir as regulamentações aplicáveis, salvo se essas obras já forem públicas ou passíveis de serem divulgadas de acordo com as normas relevantes.

7.7 PROMOÇÃO E PROTEÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS

As pessoas são o principal motor do desenvolvimento do Grupo. A gestão dos recursos humanos baseia-se no respeito pela personalidade e profissionalismo de cada indivíduo no quadro geral da legislação em vigor.

A Zambon sustenta a integridade, cria conhecimento e promove o desenvolvimento e a escuta dos seus colaboradores. O Grupo esforça-se todos os dias por criar um ambiente de respeito mútuo, integração e responsabilidade, recompensando o empenho e o desempenho, respeitando ao mesmo tempo o comportamento profissional aceitável.

A singularidade das pessoas é protegida e a inclusão é promovida, condenando-se a discriminação em todas as suas formas.

7.8 BOAS PRÁTICAS CLÍNICAS

O Grupo está empenhado em cumprir as normas e princípios nacionais e internacionais para salvaguardar as boas práticas clínicas, garantindo elevados padrões de concepção, condução, registo e reporte de resultados de ensaios clínicos em humanos.

7.9 BOAS PRÁTICAS DE FABRICO

O Grupo está empenhado em cumprir as normas e princípios nacionais e internacionais para garantir a qualidade da produção nas suas fábricas, garantindo elevados padrões através da formação do seu pessoal, da manutenção das instalações e infraestruturas, do correto manuseamento dos materiais e da rastreabilidade dos produtos.

7.10 PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE

O objetivo do Grupo é operar de forma sustentável para reduzir o impacto das suas atividades na saúde do planeta.

A Empresa está fortemente empenhada em abordar e gerir as questões de proteção ambiental de forma estruturada, com políticas e programas formalizados. A Zambon está também empenhada em aumentar a consciência dos seus recursos e melhorar os ativos da empresa de forma a salvaguardar o ambiente, também com vista a aumentar o cumprimento da legislação em vigor. Tendo em vista a sustentabilidade, a Zambon sempre esteve empenhada no combate ao desperdício, seja ele relacionado com materiais não utilizados, alimentos ou utilização de recursos energéticos. A Zambon apoia e promove a reciclagem.

7.11 INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA)

A Zambon reconhece que as oportunidades e capacidades oferecidas pela utilização da IA são cada vez mais importantes para a análise de dados e a persecução dos objetivos empresariais. Quando utilizamos a IA no nosso trabalho, fazemo-lo de forma ética e responsável.

A Zambon utiliza IA garantindo a Compliance com os regulamentos de privacidade e proteção de dados. As soluções de IA utilizadas pela empresa são verificadas, controladas e aplicadas de acordo com a política de referência Global.

8.1 RESPEITO PELOS RECURSOS HUMANOS E REGULAMENTOS

O Grupo reconhece, protege e promove o valor das pessoas como fator fundamental para o seu sucesso e desenvolvimento de competências.

As Empresas do Grupo estão empenhadas em criar, manter e proteger as condições necessárias para que as aptidões, competências e conhecimentos de cada colaborador possam ser ainda mais alargados para garantir a efetiva concretização dos objetivos empresariais.

A Zambon atribui grande importância à integridade física e moral dos seus colaboradores, garantindo condições de trabalho que respeitem a dignidade individual e um ambiente de trabalho seguro e saudável. O Grupo prossegue uma política que visa o desenvolvimento e o reconhecimento das aptidões e competências dos indivíduos, para a plena expressão e concretização do potencial de cada recurso.

Além disso, cada colaborador é obrigado a adotar as regras de conduta, incluindo no que diz respeito ao uso de vestuário adequado ao trabalho, que deve respeitar os principais padrões de decoro dentro de um espaço de trabalho. Geralmente, todo o colaborador deve seguir as regras de conduta do local de trabalho.

A Zambon oferece igualdade de oportunidades de desenvolvimento a todos os colaboradores, sem qualquer discriminação, valorizando apenas as aptidões profissionais e as competências individuais.

Na Zambon, o bem-estar dos colaboradores é um elemento fundamental da política de gestão de pessoas e é também concretizado através das atividades da Filosofia Benvivere e dos seus projetos People Care, constantemente focados no envolvimento dos colaboradores, no bem-estar pessoal e profissional.

8.2 SINGULARIDADE E INCLUSÃO

A Zambon abraça a “singularidade e a inclusão”: a nossa missão, os nossos valores e o nosso comportamento estão no centro de tudo o que fazemos.

SINGULARIDADE: Os nossos valores representam quem somos, quem queremos ser e como alcançamos o nosso propósito mais profundo; a nossa singularidade é fortalecida quando estamos juntos.

IGUALDADE: Tratamos as pessoas de forma justa e igualitária; esforçamo-nos por criar um ambiente onde todos possam crescer pessoal e profissionalmente.

INCLUSÃO: Abraçamos todas as características dos nossos colaboradores e garantimos que todos se sentem parte da família e da comunidade profissional da Zambon.

8.3 CONDENAÇÃO DA VIOLÊNCIA E DA DISCRIMINAÇÃO

A Zambon condena veementemente todas as formas de violência e/ou discriminação, quer de natureza sexual, quer com base na identidade de género, idade, origem, religião, orientação sexual, aparência física, saúde, deficiência, opinião política, nacionalidade e situação familiar.

O Grupo condena a violência e a discriminação em todas as áreas e em todas as partes com quem interage. Assim sendo, não são tolerados atos de violência e discriminação entre os nossos colaboradores, ou por parte de colaboradores externos.

O respeito mútuo e a proteção da diversidade são considerados uma mais-valia e são cruciais em todas as fases da relação laboral: desde a contratação até à cessação, seja voluntária ou após despedimento.

8.4 PESSOAL E REMUNERAÇÃO

No processo de seleção, conduzido de acordo com os princípios estabelecidos no presente Código e sem qualquer discriminação, o Grupo Zambon trabalha para garantir que os recursos adquiridos correspondem aos perfis efetivamente necessários, evitando favoritismos e conflitos de interesse.

As Empresas comprometem-se a não favorecer formas de clientelismo e nepotismo tanto no processo de seleção e progressão na carreira dos colaboradores como na avaliação de desempenho.

Todo o pessoal está contratado ao abrigo de contratos regulares de trabalho previstos nas leis em vigor em cada área geográfica em que as empresas operam, não sendo permitida qualquer forma de emprego ilegal ou de exploração laboral.

O sistema remuneratório, a qualquer nível, inspira-se no princípio de que a remuneração é determinada exclusivamente com base em avaliações relativas à formação, ao profissionalismo específico, à experiência adquirida, ao mérito demonstrado e ao cumprimento dos objetivos atribuídos. As parcelas variáveis da remuneração e os instrumentos de incentivo são determinados com base no alcance de metas empresariais concretas, específicas, objetivas, mensuráveis e atribuídas, em Compliance com as regulamentações e regras pertinentes de cooperação e relatórios positivos estabelecidos no sistema de medição de desempenho.

É ainda proibida a mera perspectiva de aumento de remuneração, de outras regalias ou de progressão na carreira, como contrapartida de atividades que contrariem leis, procedimentos da empresa, Código de Ética e outras normas e regulamentos internos.

8.5 OBRIGAÇÕES DO PESSOAL E DOS DESTINATÁRIOS

A lealdade, competência, profissionalismo, seriedade, preparação e dedicação das pessoas representam os valores e condições subjacentes à concretização dos objetivos do Grupo.

Os empregados, colaboradores e parceiros comerciais das Empresas são obrigados a cultivar e incentivar a aquisição de novas competências, capacidades e conhecimentos, bem como a operar, no desempenho das suas atividades, em plena Compliance com as estruturas organizacionais.

Os Destinatários devem ter em devida e constante consideração o respeito pelas pessoas, a sua dignidade e valores, evitando qualquer discriminação com base no género, origem racial e étnica, nacionalidade, idade, opiniões políticas, crenças religiosas, estado de saúde, orientação sexual e situação socioeconómica.

A Zambon repudia e condena qualquer comportamento que possa ser interpretado como assédio sexual ou outra discriminação no local de trabalho ou nas relações comerciais. Para isso, a Empresa está empenhada em criar um ambiente de trabalho livre de preconceitos, de qualquer forma de intimidação e que respeite a dignidade do indivíduo.

Os colaboradores são responsáveis por manter este clima profissional de respeito mútuo e fazer com que todos se sintam acolhidos e incentivados para alcançar os seus objetivos.

8.6 CONSUMO DE ÁLCOOL, NARCÓTICOS E TABAGISMO

A Zambon exige que cada Destinatário contribua para a manutenção de um ambiente caracterizado por decoro e sobriedade.

O uso de estupefacientes e de qualquer substância capaz de alterar o equilíbrio psicofísico do trabalhador no desempenho das suas funções é proibido.

Fumar é também proibido no local de trabalho, com exceção das áreas designadas, e qualquer pessoa sujeita a fumo passivo tem o direito de informar o seu superior hierárquico para que sejam tomadas as medidas adequadas.

8.7 EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES DA EMPRESA

Os bens da Empresa e, em particular, as instalações e equipamentos localizados nos locais de trabalho, são utilizados para fins de serviço, de acordo com a regulamentação em vigor. Em caso algum os bens, recursos informáticos e de rede da Empresa poderão ser utilizados para propósitos e fins contrários às disposições obrigatórias da lei, da ordem pública ou da moral, ou utilizados para cometer ou induzir a prática de infrações.

Nenhum Destinatário está autorizado a realizar gravações ou reproduções audiovisuais, eletrónicas, em papel ou fotográficas de documentos da empresa, exceto nos casos em que essas atividades façam parte do desempenho normal das funções que lhe são confiadas e/ou se expressamente autorizado, como para fins de formação e comunicação.

É expressamente proibido praticar condutas que, por qualquer forma, possam danificar, alterar, deteriorar ou destruir sistemas informáticos ou de internet, programas e dados informáticos das Empresas ou de terceiros.

Cada colaborador é pessoalmente responsável por manter a segurança dos bens da empresa, evitando a sua utilização fraudulenta ou indevida, bem como evitando transmitir, mesmo a colegas, os seus IDs de utilizador e palavras-passe de acesso aos sistemas informáticos. Os bens devem ser utilizados exclusivamente para o desempenho de atividades empresariais ou para os fins autorizados pelos responsáveis das funções empresariais em causa: é proibida a utilização dos recursos informáticos empresariais para consulta, acesso e, em geral, para qualquer atividade relativa a sites com conteúdos que versem sobre assuntos contrários à lei, à ordem pública ou à moral.

É proibida a utilização de recursos da empresa para consulta, arquivo, divulgação e, em geral, para qualquer atividade que envolva material com conteúdo de pornografia infantil ou material para o qual a pessoa não tenha direitos de utilização (por exemplo, software sem licença de utilização, visualização de filmes protegidos por direitos de autor, sites ilegais, etc.).

Qualquer modificação, incluindo a instalação de software, dos bens proprietários é também proibida, de forma a proteger e salvaguardar não só o Grupo, mas também o próprio utilizador. Todas as operações e intervenções, incluindo a manutenção, nos equipamentos e bens da empresa devem ser realizadas por pessoal qualificado e designado, a menos que seja autorizado pelo departamento relevante (por exemplo, TI/Jurídico/Comunicações).

8.8 USO DE REDES SOCIAIS

Todos aqueles que trabalham com o Grupo são obrigados a utilizar as redes sociais de forma responsável. Apenas os colaboradores autorizados podem comunicar em nome da Zambon nas redes sociais sobre a empresa, as suas atividades e/ou produtos.

A Zambon respeita o direito dos seus colaboradores utilizarem as redes sociais. No entanto, a proteção da imagem e reputação da empresa exige que os colaboradores da Zambon utilizem corretamente as redes sociais, tanto no trabalho como na sua vida privada. Este requisito aplica-se a todos os meios digitais que possam ser utilizados de forma interativa, como sites de redes sociais (por exemplo, Facebook, LinkedIn, X, Instagram), blogues e sites de partilha de fotografias/vídeos (por exemplo, YouTube, sites wiki e fóruns). Os colaboradores da Zambon que publicam conteúdos online ou realizam uma ação (por exemplo, partilhas, gostos, opiniões) nas redes sociais, mesmo a título privado e fora do horário de trabalho, devem lembrar-se que tal atividade pode ser atribuída ao Grupo e afetar negativamente a sua imagem e reputação. Opiniões pessoais, comentários ou conteúdos polémicos, mesmo que partilhados de forma privada, podem estar associados à nossa realidade profissional. Para proteger a reputação da Zambon, os colaboradores devem evitar expressar opiniões que possam ser interpretadas como posições oficiais da empresa ou que possam ser ofensivas, discriminatórias ou prejudiciais para terceiros. O bom senso e a discrição são fundamentais para manter um ambiente online positivo e profissional.

A publicação de fotos de ambientes de trabalho ou recreativos da empresa, com ou sem pessoas, deve sempre respeitar a privacidade, a decência e o fato de se tratar de locais onde se desenvolve uma atividade profissional ou recreativa, mas ligada à pertença à empresa.

A utilização da aplicação de mensagens instantâneas da empresa (Teams) é permitida de acordo com os procedimentos internos. As aplicações adicionais (WhatsApp, Telegram, WeChat) não devem ser utilizadas para fins comerciais, a menos que sejam reguladas por procedimentos e permitidas. De qualquer forma, as aplicações de mensagens que permitem a eliminação automática de mensagens (Snapchat) não devem ser utilizadas. A Zambon adotou uma Política específica para regular a utilização das Redes Sociais.

8.9 INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E SENSÍVEIS

A Zambon trata a informação confidencial e sensível de forma a garantir a sua proteção constante. Este compromisso aplica-se igualmente à informação sobre o Grupo, os nossos colaboradores, os nossos parceiros, as empresas com quem trabalhamos e os nossos doentes.

Exemplos de informações confidenciais incluem:

- A situação empresarial e financeira da Empresa;
- Planos estratégicos/comerciais;
- Informações sobre preços;
- Planos de marketing e estratégias de desenvolvimento de negócio;
- Dados clínicos, técnicos e de investigação, invenções e inovações;
- Informações confidenciais confiadas à empresa por parceiros de negócio.

A informação adquirida em resultado da relação de colaboração com as Empresas é confidencial e não pode ser comunicada de forma alguma a terceiros, incluindo familiares, a menos que se trate de informação de domínio público e/ou anónima.

Quem tiver acesso aos dados relativos a uma ou mais Empresas deverá tratá-los de acordo com as instruções e procedimentos estabelecidos pelas mesmas. A menos que sejam funcionários autorizados, é proibido registar e divulgar dados pessoais de outros funcionários ou de terceiros. Qualquer utilização inadequada ou divulgação não autorizada de tais informações é estritamente proibida, uma vez que pode prejudicar o Grupo e a sua reputação, parceiros de negócio, fornecedores e clientes, enfraquecendo a competitividade e expondo a Empresa a responsabilidades legais.

9.1 QUALIDADE DOS PRODUTOS E SERVIÇOS PRESTADOS

Os nossos produtos têm como objetivo cuidar das pessoas. A qualidade e a segurança são condição prévia para atuar no setor da saúde pública e um valor fundamental e indispensável para o sucesso do Grupo.

Ao atingir elevados padrões de qualidade, a Zambon implementa as medidas necessárias exigidas por lei nos países em que opera e está empenhada em tomar medidas de apoio ao desenvolvimento científico e tecnológico.

9.2 INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

A Zambon está totalmente empenhada no setor da investigação, de forma a promover o progresso científico e a desenvolver soluções médicas e terapêuticas com o objetivo de melhorar a qualidade de vida e o bem-estar dos doentes.

Em particular, a Zambon compromete-se a:

- Garantir aos doentes medicamentos e/ou produtos médicos altamente especializados, resultantes de estudos científicos conduzidos de acordo com os mais elevados princípios éticos e orientações nacionais e internacionais,
- Fabricar medicamentos exclusivamente para proteger a integridade física e a saúde dos doentes;
- Avaliar medicamentos com foco nos perfis de segurança.

9.3 OS NOSSOS CLIENTES

Todos os destinatários são obrigados a atuar de forma a corresponder às expectativas do Cliente, nomeadamente através da procura contínua de produtos, serviços e soluções cada vez mais inovadores e avançados.

No estabelecimento de relações comerciais com novos clientes e na gestão dos já existentes, os Destinatários devem evitar relações com pessoas envolvidas em atividades ilícitas ou, em qualquer caso, que não possuam os necessários requisitos de ética e fiabilidade comercial. Por exemplo, antes de celebrar um acordo com um parceiro comercial (por exemplo, um distribuidor), podem ser utilizados questionários de Due Diligence (investigação, auditoria ou análise) para verificar os seus requisitos.

Deve evitar:

- Manter relações com pessoas envolvidas em atividades ilegais, nomeadamente relacionadas com o tráfico de armas e de droga, o branqueamento de capitais e o terrorismo, a corrupção e, em qualquer caso, com pessoas que não possuam os necessários requisitos de seriedade e fiabilidade moral e comercial;
- Manter relações financeiras e comerciais com sujeitos que, mesmo indiretamente, prejudicam o desenvolvimento humano e contribuem para a violação dos direitos humanos fundamentais (por exemplo, exploração do trabalho infantil ou promoção do turismo sexual).

9.4 RESPEITO A OS DOENTES

A Zambon tem, entre os seus principais objetivos, a resposta mais eficaz às necessidades de saúde dos doentes. O Grupo investe na pesquisa, desenvolvimento, produção e comercialização de medicamentos com o objetivo de melhorar a qualidade de vida e o bem-estar dos doentes, entendidos como um estado de saúde e a capacidade de levar uma existência tão independente e próxima das expectativas de cada um quanto possível.

As atividades desenvolvidas pelo Grupo obedecem aos critérios éticos de respeitar a autonomia do sujeito, seja ele voluntário saudável ou doente, e de oferecer aos doentes a expectativa razoável de beneficiarem do ensaio com o máximo controlo do risco.

Os doentes confiam os seus cuidados de saúde a médicos e organizações de saúde, que têm, portanto, deveres fiduciários precisos e devem sempre agir no interesse principal dos próprios doentes.

O Grupo está empenhado em fornecer informação completa, verdadeira e precisa sobre os seus produtos e em não induzir, de forma alguma, os médicos e profissionais de saúde a desrespeitarem os seus deveres de confiança para com os doentes.

Por outras palavras, o Grupo nunca deve oferecer uma vantagem ou benefício àqueles que desempenham funções de prescrição, registo e regulação do setor da saúde para tomarem decisões que possam levar a um conflito de interesses, mesmo que apenas potencial, com o seu dever de servir os doentes.

Todas as interações entre as empresas do Grupo e os doentes baseiam-se nos princípios do Código e no cumprimento das leis e regulamentos relevantes, incluindo as diferentes legislações que protegem a privacidade.

A Zambon garante que todos os sites dirigidos ao público e aos operadores especializados, italianos ou não, por si elaborados ou patrocinados, cumprem os requisitos estabelecidos nos Regulamentos e leis em vigor sobre o assunto, bem como indicam claramente o patrocinador, a fonte de todas as informações reportadas no próprio site, os destinatários de tais informações e os objetivos do site. Em qualquer caso, a acessibilidade às secções que contêm informação promocional dos produtos da empresa, quando solicitada, é reservada exclusivamente à classe médica e farmacêutica.

9.4.1 ORGANIZAÇÕES DE DOENTES

Caso a Zambon pretenda apoiar o trabalho de Associações ou Organizações de Doentes, ou Doentes Especialistas, orientará as suas ações de acordo com critérios precisos.

Em particular:

- Deverá ser previamente assinado um acordo específico que regule o montante do financiamento e a finalidade para que é concedido;
- A utilização pública por uma empresa farmacêutica do logótipo ou material de propriedade de uma Associação de Doentes deve ser previamente autorizada pela Associação;
- Qualquer forma de patrocínio a Associações de Doentes deverá ser transparente e não ter fins promocionais;
- A Zambon não procurará ser o único financiador de uma Associação de Doentes, mas o único patrocinador de projetos individuais;
- A Zambon fornecerá evidência adequada para as relações com as Associações de Doentes e/ou Doentes Especialistas;
- O relacionamento com as Associações de Doentes e/ou Doentes Especialistas será conduzido de forma formal, sem qualquer vantagem comercial e em total Compliance com a legislação em vigor e os códigos de autorregulação.

9.4.2 PROFISSIONAIS DE SAÚDE E ORGANIZAÇÕES DE SAÚDE

A Zambon, na sua interação com os Profissionais de Saúde e Organizações de Saúde, está empenhada em operar de acordo com a integridade, transparência e elevados padrões éticos, bem como em Compliance com as disposições dos Códigos de Ética das organizações.

Profissionais de Saúde¹ e las Organizações de Saúde² fornecem à Zambon conhecimentos específicos e independentes adquiridos através da sua experiência profissional, o que constitui um importante contributo para a melhoria da qualidade dos cuidados prestados aos doentes.

As interações com os Profissionais e Organizações de Saúde devem obedecer aos seguintes princípios fundamentais:

- É proibido oferecer ou prover aos Profissionais de Saúde e às Organizações de Saúde qualquer tipo de incentivo ou recompensa por prescreverem, dispensarem, fornecerem, comprarem, administrarem, recomendarem ou utilizarem um produto Zambon, ou por permitirem à Zambon obter qualquer outra vantagem indevida;
- A atividade promocional dos produtos Zambon deve ser sempre verdadeira, justa e não enganosa, baseada em provas adequadas, consistentes com o âmbito de todas as autorizações de comercialização. A apresentação de material científico não deve constituir pressão indevida para favorecer a prescrição ou dispensa de produtos Zambon;
- As atividades promocionais nunca devem ser disfarçadas. Os materiais promocionais da Zambon devem indicar claramente que foram criados ou distribuídos pela Zambon. As atividades que visem recolher informação científica ou gerar dados (como comités consultivos, estudos clínicos e estudos de mercado) não poderão ter como finalidade a promoção de produtos das Empresas do Grupo;
- A participação em concursos organizados por Organizações de Saúde deve ocorrer de acordo com os princípios da equidade, transparência e boa-fé e no cumprimento da regulamentação aplicável;
- É proibido conceder às Organizações de Saúde - ou a pessoas a elas ligadas - descontos anormais, indevidos ou em qualquer caso contrários à normal prática comercial e às disposições internas das Empresas do Grupo;
- A Zambon abstém-se de estabelecer relações de consultoria com sujeitos que possam estar em situação de conflito de interesses devido ao seu papel na Administração Pública.
- No patrocínio e organização de eventos – com palestra, a Zambon cumpre todas as disposições regulamentares em vigor sobre o assunto e os Códigos das associações comerciais. O patrocínio de eventos com palestra está sujeito à verificação da natureza científica do evento e da fiabilidade dos organizadores. A escolha dos locais das

conferências é feita com base em razões científicas, lógicas e organizacionais. A escolha dos oradores é feita com base em critérios objetivos determinados pela Zambon em relação à natureza do evento; o apoio à participação dos Profissionais de Saúde em eventos com palestra é possível se os temas abordados no encontro ou se os eventos estiverem diretamente ligados ao âmbito de atuação do Profissional de Saúde e o principal objetivo do patrocínio for a expansão do conhecimento médico ou científico.

A Zambon está empenhada em garantir a transparência das transferências de valor entre a indústria farmacêutica, os operadores de saúde e as organizações de saúde de acordo com os regulamentos em vigor nos países onde o Grupo opera, bem como com as disposições - incluindo as de autorregulação - em vigor localmente (por exemplo: Código EFPIA, Código de Ética Farmaindustria, US Sunshine Act, etc.).

¹ Profissionais de Saúde refere-se a qualquer pessoa singular que exerça a sua atividade no setor médico, dentário, público, privado ou no setor farmacêutico hospitalar, enfermeiros, Diretores Gerais e Médicos de Organizações de Saúde, pessoal técnico e administrativo de estabelecimentos de saúde públicos e privados, e qualquer outro sujeito que possa prescrever, dispensar, adquirir ou administrar um medicamento no âmbito da sua atividade profissional. No entanto, estão excluídos os distribuidores intermediários de medicamentos.

² Organização de Saúde refere-se a cada entidade jurídica:

- a) que seja uma Associação ou Organização médica, científica, de saúde ou de investigação (independentemente da sua forma jurídica), bem como Hospitais, Clínicas, Fundações, Universidades, Escolas de Formação e Especialização (exceto Associações de Doentes);
- b) ou, através do qual um médico presta serviços.

9.4.3 GESTÃO DE PRESENTES E SERVIÇOS GRATUITOS FORNECIDOS A E POR PARTICULARES

A oferta de presentes ou serviços gratuitos, por parte dos Destinatários, a particulares é permitida sob condições específicas, na medida em que não seja diretamente proibida ou não exceda as manifestações normais de cortesia permitidas pela prática comercial do país em que o Destinatário opera ou, se for mais rigoroso, do país de origem.

De acordo com este princípio, não é permitido solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente ou através de intermediários, dinheiro ou presentes ou favores de qualquer natureza, oferecidos por terceiros, exceto no caso de presentes ou utilidades de valor modesto, conforme definido pela regulamentação local; quando isso constitua ou possa potencialmente constituir uma contrapartida por um serviço de qualquer forma relacionado com a relação de trabalho com a Empresa.

9.4.4 GESTÃO DE DONATIVOS E PAGAMENTOS DE CARIDADE

A Zambon apenas contempla iniciativas de donativos que vão ao encontro das necessidades socioeconómicas dos beneficiários, em linha com os princípios de ética, responsabilidade ambiental e social e com as orientações adotadas pelos órgãos sociais das Empresas do Grupo.

A avaliação dos beneficiários de iniciativas solidárias contempla o envolvimento de múltiplos sujeitos e realiza-se com base em critérios de mérito da iniciativa e do beneficiário. Todos os patrocínios e donativos devem ser feitos a beneficiários que cumpram os requisitos de idoneidade e na ausência de potenciais conflitos de interesse. Todas as intervenções liberais, em dinheiro ou em espécie, não devem ser solicitadas ou em qualquer caso ser configuradas, mesmo que apenas residualmente, como meio de política comercial ou promocional.

9.4.5 OS NOSSOS FORNECEDORES

A Zambon pretende estabelecer e manter relações comerciais exclusivamente com fornecedores que ofereçam as mais elevadas garantias em termos de justiça e ética.

Além disso, a Zambon mantém relações de colaboração com organismos científicos, universidades, hospitais e profissionais. Nestas relações, os únicos critérios de seleção estão ligados à reputação, à qualidade, à competência científica e ao cumprimento dos regulamentos, incluindo os de proteção ambiental.

Em linha com este princípio, as Empresas comprometem contratualmente os seus fornecedores a cumprir as leis, bem como a conhecer e aderir aos princípios consagrados neste Código e no Código de Conduta para Terceiros da Zambon. As Empresas não estabelecerão qualquer forma de colaboração com quem não aceite estas condições e reservar-se-ão contratualmente o direito de tomar todas as medidas adequadas (incluindo a rescisão do contrato) no caso de o fornecedor violar as regras estabelecidas pela Lei, o Código de Ética do Grupo, o Código de Conduta de Terceiros da Zambon.

No cumprimento destes princípios, o Grupo impõe a máxima transparência nas transações comerciais e estabelece medidas de controlo adequadas para combater qualquer forma de branqueamento de capitais e receção de bens roubados. As verificações preventivas de potenciais fornecedores, distribuidores e parceiros comerciais visam determinar a sua respeitabilidade, bem como a legitimidade da sua atividade.

Os colaboradores da Zambon envolvidos no processo de compra devem manter-se livres de obrigações pessoais para com os fornecedores.

9.5.1 SELEÇÃO

A escolha dos fornecedores e a aquisição de bens e serviços são efetuadas pelos órgãos sociais competentes no respeito pelos princípios da imparcialidade e independência e com base em requisitos objetivos de fiabilidade, qualidade, eficiência e relação custo-eficácia.

Para determinados tipos de bens/serviços, para além dos critérios normais de seleção, devem ainda ser considerados:

- A disponibilidade declarada e documentada de meios, incluindo meios financeiros, estruturas organizacionais, capacidades e recursos dos projetos, know-how, etc.;
- A existência concreta de sistemas de qualidade adequados nas empresas, por exemplo exigindo aos fornecedores a apresentação de declarações de Compliance com critérios de qualidade;
- A capacidade do fornecedor, quando o fornecimento inclui know-how ou direitos de terceiros, de gerar valor acrescentado.

9.5.2 TRATAMENTO JUSTO

A Zambon estabelece relações com os seus fornecedores com o objetivo não só de garantir a competitividade do seu desempenho, mas também de proporcionar igualdade de oportunidades, justiça, imparcialidade e equidade.

O Grupo estabelece relações com aqueles que oferecem o melhor valor global e que partilham o mesmo compromisso com a qualidade, preço, entrega, serviço, diversidade, reputação e práticas comerciais éticas.

9.5.3 DUE DILIGENCE

O Grupo espera que os seus fornecedores operem de acordo com os mesmos princípios éticos a que a Zambon está sujeita, razão pela qual, para além de avaliarem a sua solidez financeira e capacidade de gestão de projetos com base nos objetivos estabelecidos, os parceiros de negócio são também sujeitos a uma adequada avaliação.

Da mesma forma, são excluídos os fornecedores das listas de referência para a luta contra o terrorismo. Para além de cumprir os requisitos mínimos anteriores ao estabelecimento de uma relação contratual, a Zambon especifica o seu direito de realizar atividades de monitorização periódica, quando permitido, durante o decurso da relação contratual e reserva-se o direito de rescindir o contrato em caso de violação deste Código.

9.5.4 PAGAMENTOS

Cada Empresa do Grupo está empenhada em garantir que as atividades ou serviços prestados e recebidos não são utilizados para facilitar o crime financeiro e/ou o financiamento de atividades ilegais. Por isso, a Zambon dá especial atenção às relações que envolvem o recebimento ou transferência de montantes em dinheiro ou outros benefícios, garantindo sempre que as transações financeiras:

- Sejam proporcionais aos bens/serviços oferecidos ou recebidos;
- Encontrem justificações adequadas nas suas relações contratuais;
- Possuem garantia de rastreabilidade;
- Em caso de dúvida, estão sujeitas à devida avaliação e aprovação prévia da Direção Financeira;
- Sejam registadas, armazenadas e, se necessário, verificáveis.

Todos os colaboradores do Grupo e parceiros externos são obrigados a denunciar qualquer conduta ilegal em que tenham estado envolvidos para facilitar quaisquer transações ilegais e assumir a responsabilidade pela denúncia de parceiros de negócios, pedidos, transações e/ou pagamentos suspeitos.

O incumprimento da lei ou do presente Código fará com que a Zambon tenha o direito de aplicar sanções disciplinares aos seus próprios recursos e/ou terminar relações contratuais com parceiros externos, sem prejuízo, no entanto, de reportar às autoridades competentes.

9.6 COMUNICAÇÃO SOCIAL (MEDIA)

A Zambon está empenhada em manter um diálogo contínuo com os meios de comunicação social (TV, imprensa, internet, etc.) para informar o mercado e partes interessadas sobre as atividades da empresa, proporcionando uma representação verdadeira e justa dos fatos. As relações com os media são reguladas pela função comercial designada.

Os Colaboradores, Administradores e Acionistas, salvo se a tal estiverem autorizados, deverão abster-se de prestar declarações ou entrevistas a representantes da imprensa ou de outros meios de comunicação social - e a quaisquer terceiros - e, em qualquer caso, de divulgar informações de carácter confidencial e/ou sensível.

9.7 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Apenas as funções e recursos especificamente designados poderão lidar com a Administração Pública, em nome e por conta do Grupo.

Os designados são obrigados a evitar qualquer ação capaz de prejudicar a autonomia dos representantes da Administração Pública e/ou a sua imparcialidade de julgamento.

Comprometem-se ainda a prestar à Administração Pública e às Autoridades competentes a mais ampla cooperação possível durante as inspeções, prestando prontamente informações claras e verdadeiras.

De acordo com este princípio, e apenas a título de exemplo, é proibido:

- Prometer, oferecer ou de qualquer forma pagar ou fornecer, a pessoas singulares que atuem como funcionários públicos ou responsáveis por um serviço público, quantias, bens em espécie ou outros benefícios, incluindo em resultado de pressões ilegais para promover ou favorecer os interesses das Empresas;
- Conduzir e praticar tais condutas e ações em relação aos cônjuges, parentes ou parentes por afinidade das pessoas acima descritas;
- Comportar-se de qualquer forma com a intenção de influenciar indevidamente as decisões dos funcionários que lidam ou tomam decisões em nome da Administração Pública.

Nos casos em que a Empresa tenha obtido financiamento junto de instituições governamentais e/ou estatais, é obrigatória a afetação dos recursos exatamente aos fins para que foram solicitados.

As Empresas do Grupo e os destinatários do Código, que operam em Itália, nas relações com a Administração Pública, devem pautar o seu comportamento de acordo com o disposto nos Planos Trienais de Prevenção da Corrupção (ex-Lei 190/2012), bem como nos Códigos de Conduta (ex Decreto Presidencial 62/2013) da Administração Pública.

Quanto à Zambon – Produtos Farmacêuticos, Lda. e aos destinatários que operam em Portugal, devem basear o seu comportamento principalmente nas disposições legais locais relevantes em matéria de prevenção da corrupção.

9.8 PARTIDOS POLÍTICOS E ASSOCIAÇÕES

O Grupo não financia partidos, os seus representantes e candidatos e abstém-se de qualquer pressão indevida (direta ou indireta) sobre figuras políticas. Podemos participar em pedidos de contribuições de Instituições e Associações sem fins lucrativos, com estatutos e artigos de associação legais, que tenham alto valor cultural ou beneficente e que envolvam um número significativo de cidadãos. As atividades de patrocínio podem estar relacionadas com temas sociais, ambientais, desportivos, de entretenimento e arte, e são destinadas apenas para eventos que ofereçam garantia de qualidade.

As atividades de patrocínio podem estar relacionadas com questões sociais, ambientais, desportivas, de entretenimento e artísticas e destinam-se apenas a eventos que ofereçam uma garantia de qualidade.

O Grupo poderá ainda aceitar pedidos de contributos de Instituições ou Associações científicas e realizar atividades de patrocínio a eventos de elevado valor científico, tais como cursos, congressos ou iniciativas de divulgação.

O Grupo participa no debate sobre o tratamento de doenças em áreas em que tem competências específicas, cooperando também financeiramente em projetos específicos:

- cujos fins estejam relacionados com a missão da Zambon e que não representem uma troca que possa ser vinculada à promoção dos seus produtos;
- cuja alocação de recursos seja clara e documentável;
- onde exista autorização expressa das funções responsáveis pela gestão dessas relações dentro da empresa.

Em qualquer caso, na escolha das propostas a aderir, a Zambon tem o cuidado de prevenir e evitar possíveis conflitos de interesse de natureza pessoal ou corporativa, por exemplo no caso de patrocínio de eventos com o logótipo da empresa exposto.

SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO E PROTEÇÃO AMBIENTAL

A Zambon gere as suas atividades procurando a excelência no domínio da proteção ambiental e da segurança dos seus colaboradores e de terceiros, estabelecendo-se como objetivo continuar a melhorar o seu desempenho nesta matéria.

Assim sendo, o Grupo:

- Compromete-se a cumprir os regulamentos de segurança e ambientais em vigor;
- Promove a participação dos colaboradores na prevenção de riscos, na proteção ambiental e na proteção da saúde e segurança para si, para os seus colegas e para terceiros.

A Zambon implementou sistemas de gestão ambiental, de segurança e de qualidade de acordo com a legislação em vigor.

As Empresas do Grupo estão empenhadas em garantir um ambiente de trabalho que cumpra as normas vigentes de saúde e segurança, monitorizando, gerindo e prevenindo os riscos relacionados com o desempenho das atividades profissionais desde os locais de produção até às áreas de lazer.

Cada atividade da Empresa e cada Destinatário individual, tanto a nível superior como operacional, devem ser orientados para o cumprimento destes princípios. Os trabalhadores são também obrigados a utilizar corretamente as máquinas e equipamentos, os equipamentos de proteção individual e os dispositivos de segurança.

11.1 REGISTOS CONTÁBEIS

O Grupo Zambon fornece uma representação justa e verdadeira da situação da empresa nas suas demonstrações financeiras e outros documentos contabilísticos e fiscais exigidos pelos regulamentos em vigor nos países onde opera. Os registos contabilísticos são mantidos de acordo com os princípios da transparência, veracidade, exaustividade, clareza, relevância, competência, rigor e cumprimento dos regulamentos.

Deve ser mantida documentação adequada de suporte a cada transação, permitindo o fácil registo das contas, a reconstrução da transação e a identificação de eventuais passivos.

A Zambon, em linha com as principais práticas relevantes, está a implementar um sistema de controlo interno sobre os relatórios financeiros - *Internal Control over Financial Reporting* ("ICFR") - que visa garantir a fiabilidade e precisão dos relatórios financeiros.

Os auditores, tanto internos como externos, devem ter livre acesso aos dados, documentos e informações necessários ao desempenho das suas atividades. É expressamente proibido impedir ou dificultar o exercício de atividades de controlo ou de auditoria legalmente atribuídas aos acionistas, a outros órgãos sociais ou à sociedade de revisores oficiais de contas.

11.2 RELAÇÃO COM ÓRGÃOS DE SUPERVISÃO

As Empresas pautarão o seu relacionamento com os Órgãos de Fiscalização na máxima diligência, profissionalismo, transparência, cooperação, disponibilidade e no pleno respeito pelo seu papel institucional, executando com prontidão e pontualidade as suas funções e quaisquer cumprimentos exigidos.

Os dados e documentos são disponibilizados de forma precisa e utilizando linguagem clara, objetiva e exaustiva, de forma a fornecer informações precisas, completas, fiéis e verdadeiras, evitando e em qualquer caso reportando, de forma e maneira adequadas, conflitos de interesse.

11.3 RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros devem ser geridos em plena Compliance com o sistema de poderes delegados e de procuração adotado pelas Empresas do Grupo.

É proibido receber ou efetuar pagamentos em dinheiro, substituir ou transferir dinheiro, bens ou outras utilidades provenientes de atividades ilícitas ou de origem duvidosa, ou realizar outras transações relacionadas com os mesmos, de modo a obstruir a identificação da sua origem. É ainda proibida a utilização dos referidos bens em atividades económicas ou financeiras. A utilização de numerário é restringida nos termos dos diversos regulamentos em vigor.

11.4 GESTÃO FISCAL

A abordagem da Zambon baseia-se na máxima transparência e colaboração com as Autoridades Fiscais dos diferentes países em que a Empresa opera, na correta aplicação das regulamentações fiscais e no cumprimento dos requisitos, obrigações e prazos por elas definidos.

Com vista à persecução de elevados padrões éticos e económicos, bem como ao cumprimento da regulamentação fiscal, o objetivo do Grupo Zambon é assegurar uma gestão fiscal consistente ao longo do tempo, a salvo de riscos que possam comprometer o valor para os acionistas e partes interessadas.

A Zambon não se envolve em quaisquer condutas e transações que resultem em construções puramente artificiais que não correspondam à realidade económica, e das quais seja razoável esperar a obtenção de vantagens fiscais indevidas.

A estratégia fiscal da Zambon visa:

- Assegurar a gestão dos processos fiscais em Compliance com a regulamentação fiscal;
- Garantir o correto e atempado apuramento e liquidação dos impostos devidos por lei e o cumprimento das obrigações relacionadas;
- Conter risco tributário, entendido como o risco de incorrer em infrações à legislação tributária ou de abuso dos princípios e finalidades do sistema fiscal;
- Difundir na organização empresarial os valores que fundamentam a gestão fiscal;
- Implementar formas reforçadas de relacionamento com as autoridades fiscais competentes, operando com transparência e equidade.

Com base nestes pressupostos, a Zambon implementou um sistema de controlo interno do risco fiscal, o Quadro de Controlo Fiscal, que é adequado para implementar as indicações contidas na Estratégia Fiscal e garantir o controlo do risco fiscal. Com o objetivo de consolidar a transparência perante as Autoridades Fiscais a Zambon aderiu ao regime de Compliance colaborativa através do diálogo constante e preventivo entre o contribuinte e a Agência Tributária sobre elementos fatuais, incluindo a antecipação do controlo, visando uma avaliação comum de situações suscetíveis de gerar riscos fiscais.

11.5 CONTROLO COMERCIAL

A Zambon está empenhada em garantir uma gestão adequada das suas atividades de importação, exportação e comercialização, mantendo elevados padrões de fiabilidade aduaneira e segurança da sua cadeia de abastecimento, em linha com os regulamentos de referência nacionais e internacionais.

O Grupo garante a transparência das transações comerciais, o respeito das obrigações aduaneiras, a aplicação de medidas contínuas de conformidade física e tecnológica e de segurança, bem como um sistema logístico e contabilístico eficaz.

Existe também um compromisso contínuo de não fazer negócios com parceiros comerciais constantes das listas de partes embargadas ou restritas sujeitas a sanções comerciais.

A Zambon é um Operador Económico Autorizado (OEA) e como tal dispõe de um sistema de gestão que permite:

- Cumprimento da regulamentação aduaneira, com experiência e qualificação profissional;
- Seguros para segurança e proteção de mercadorias;
- Rastreamento de mercadorias;
- A boa condução das transações financeiras e a sua robustez.

12

ÓRGÃO DE SUPERVISÃO

O Grupo Zambon criou um Organismo de Vigilância conforme exigido pelo Decreto Legislativo 231/2001 sobre o tema “Regulação da responsabilidade administrativa das pessoas coletivas.

A tarefa de supervisionar o funcionamento e o cumprimento deste Código é da responsabilidade de cada Destinatário deste Código. A principal tarefa é então confiada ao Conselho de Administração e ao Organismo de Vigilância, que dispõe de poderes autónomos de iniciativa e de controlo.

Sem prejuízo da observância de qualquer proteção prevista nos regulamentos ou acordos coletivos aplicáveis e sem prejuízo das obrigações legais, o Organismo de Vigilância tem direito a receber pedidos de esclarecimentos, bem como denúncias de violações potenciais ou efetivas deste Código.

Do mesmo modo, em cumprimento do disposto no Decreto Legislativo n.º 109-E/2021, de 09 de Dezembro, relativa ao Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC), foi criado em Portugal um Órgão de Supervisão que responderá diretamente perante o Organismo de Vigilância do Grupo Zambon.

Os canais de comunicação ao Órgão de Supervisão são referenciados nos diversos Modelos Organizativos das Empresas.

CANAL DO INFORMANTE E PROIBIÇÃO DE RETALIAÇÃO

A Zambon incentiva a comunicação e o “*Speak Up*” dos seus colaboradores e empregados e proíbe estritamente qualquer comportamento retaliatório, discriminatório ou punitivo em relação a quem, de boa-fé, reporte uma violação deste Código ou comunique uma conduta potencialmente ilícita, independentemente do canal escolhido para o sistema de denúncia, garantindo a sua confidencialidade e proteção.

A realização de uma denúncia não pode, em caso algum, constituir motivo para ameaças, assédio, discriminação, despromoção, recusa de reconhecimento de quaisquer benefícios, suspensão ou cessação do vínculo laboral.

Se ocorrer qualquer comportamento de retaliação contra um Destinatário que tenha apresentado uma denúncia, serão tomadas as medidas adequadas, mesmo que se verifique que a denúncia originalmente apresentada estava incorreta.

Para garantir a eficácia deste documento, foram criados canais de informação adequados para permitir a cada Destinatário comunicar de forma livre, direta e absolutamente confidencial qualquer informação ou pedido de esclarecimento.

É obrigação de cada Destinatário do Código denunciar, sem demora, qualquer comportamento que não esteja de acordo com os princípios deste documento implementados por cada Destinatário. Os relatórios devem ser adequadamente fundamentados. A Zambon garante a confidencialidade da identidade do denunciante, e garante o denunciante contra retaliações, influências ilícitas, incômodos e qualquer forma de discriminação.

Todas as comunicações podem ser enviadas, de acordo com a Política Global de Denúncia “*Speak-up*” e a Política de Denúncia local, através do canal de denunciante da empresa acessível 24 horas por dia, todos os dias, para o seguinte endereço:

<https://zamboniberia.integrityline.com>

<https://zambongroup.integrityline.com>

Todas as denúncias recebidas são tratadas com absoluta confidencialidade e para proteger a pessoa que faz a denúncia. A Empresa garante ao denunciante contra qualquer forma de retaliação e discriminação em consequência da denúncia.

A violação do Código de Ética constitui uma violação disciplinar ou contratual consoante seja cometida - ou mesmo tentada - por um colaborador ou terceiro.

A Zambon não tolerará qualquer quebraamento (ou tentativa) do Código de Ética e não pretende - de forma alguma - obter um interesse ou vantagem potencial da violação em si. A Zambon, através dos órgãos e funções competentes aplicará, com coerência, imparcialidade e uniformidade, as sanções proporcionais às violações do Código.

Nenhum comportamento ilícito ou, em qualquer caso, que viole as disposições do presente documento ou mesmo apenas um comportamento ilegítimo ou incorreto pode ser justificado. Assim sendo, qualquer ato contrário ao disposto no Código praticado por um colaborador implicará a instauração de um processo disciplinar; os restantes Destinatários serão sancionados de acordo com o disposto nas cláusulas contratuais pertinentes, incluindo a cessação da relação e a indemnização por danos.

